



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 926/2024
PROJETO DE LEI Nº 2.580/2024
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Institui o Dia Estadual do Trabalhador
Terceirizado no âmbito do Estado da
Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual do Trabalhador Terceirizado", a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de junho, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O "Dia Estadual do Trabalhador Terceirizado" tem como objetivos:

- I - reconhecer a importância dos trabalhadores terceirizados para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- II - promover a valorização e o respeito aos direitos dos trabalhadores terceirizados;
- III - incentivar a conscientização sobre a relevância e as condições de trabalho dos terceirizados em diversos setores;
- IV - fomentar ações e políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores terceirizados;
- V - proporcionar atividades educativas, seminários, palestras e campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos trabalhadores terceirizados.

Art. 3º As celebrações do "Dia Estadual do Trabalhador Terceirizado" poderão ser organizadas em parceria com:

- I - sindicatos e associações representativas dos trabalhadores terceirizados;
- II - empresas e entidades que empregam trabalhadores terceirizados;
- III - instituições de ensino e pesquisa;
- IV - organizações não governamentais e entidades de defesa dos direitos trabalhistas;
- V - veículos de comunicação para a disseminação de informações e campanhas educativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 05 de setembro de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente